

PREGÃO ELETRÔNICO

90024/2024

CONTRATANTE (UASG)

(PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ – (985911))

OBJETO

Contratação de seguro para a frota de veículos do município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 270.510,73

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/10/2024 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90024/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
UASG – 985911

PROCESSO Nº. 4762/2024

DATA: 18/10/2024

HORÁRIO: 14:00 HORAS

PERÍODO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: 03/10/24 até 18/10/24 às 13:59.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, por meio da Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, sediada na Rua Luiz Gomes, n. 40, Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000 realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço Global** nos termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de seguro para a frota de veículos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.22.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



2.12. A vedação de que trata o item 2.6.82.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



3.11.2. **os lances serão** de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. **percentual** de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.



- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O Prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item:
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

- 5.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. **Não será admitida a previsão** de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.22.6. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens previstos à ME/EPP deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica _____ Fls.

6.7.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos abaixo serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;
- f) Identidade do sócio administrador da empresa.

7.1.2. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Quando a Certidão negativa de falência e concordata não for emitida pelos sistemas dos Tribunais de Justiça dos Estados, deverá ser apresentado juntamente com as certidões exigidas no item anterior, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- d) **Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 1,00 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverão constar no Balanço Patrimonial ou confeccionada em documento a parte, assinado e carimbado por profissional de contabilidade devidamente cadastrado no CRC.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IGE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}$$

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- f) Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;
- g) Certidão Negativa de ICMS;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;
- j) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VIII deste edital, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação na licitação.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.



7.1.3. Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica, conforme solicitado no Termo de Referências.

7.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa.

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. As sanções previstas neste edital serão aplicadas de acordo com o artigo 183 do DM nº. 2763/24.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no item 11 do presente edital, o lance é considerado proposta.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/index.php/licitacoes/>.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 – ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

13.12.2 – ANEXO II - Termo de Referência

13.12.3 – ANEXO III – Modelo de Proposta

13.12.4 – ANEXO IV – Valores Estimados

13.12.5 – ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Silva Jardim, 01 de outubro de 2024

Fabricio Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Transporte fora criada pela Lei Complementar Municipal 45, de 09 (nove) de fevereiro de 2006 e transformada em Subsecretaria Municipal de Transporte pela Lei Complementar Municipal 148, de 07 (sete) de janeiro de 2020, passando a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, tendo, porém, sido mantidos os seus acervos e atribuições.

Entre as atribuições previstas na supracitada Lei Complementar Municipal, em seu art. 3º, estão:

- Fiscalizar e controlar os serviços concedidos e permitidos para a exploração de linhas de ônibus municipais e transportes alternativos;
- Manter o registro detalhado dos serviços concedidos e permitidos;
- Promover a guarda, manutenção e conservação da frota de veículos e dos equipamentos rodoviários;
- Inspeccionar e controlar periodicamente os veículos a serviço da Prefeitura, determinando ou adotando as providências que garantam perfeitas condições de trabalho e segurança;
- Vistoriar as condições de segurança e manutenção dos veículos, observando o cumprimento de exigências técnicas e legais, providenciando as medidas necessárias;
- Fiscalizar os veículos oficiais do Município;
- Manter o arquivo e atualização de documentos referentes a todos os veículos oficiais;
- Determinar as revisões, vistorias e seguro dos veículos oficiais, bem como sua manutenção.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada e tem por objetivo estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO

A elaboração do presente estudo técnico preliminar consiste na necessidade de contratação de seguro total para os veículos da frota municipal, com cobertura contra colisão, incêndio e roubo/furto, com cobertura para Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais, Seguro de APP (Acidente Pessoal por Passageiro) com cobertura para Morte e Invalidez Total ou Parcial, Serviços de Assistência 24 (vinte e quatro) horas para os Veículos e Serviços de Assistência para Vidros, Faróis e Lanternas e Guincho.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação de seguro veicular decorre da necessidade de a Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota municipal, que são utilizados para o atendimento das mais diversas demandas, dentro e fora do Município. A contratação do seguro visa proporcionar maior segurança em caso de envolvimento dos veículos em sinistros, e maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.



Atualmente, a frota de veículos da municipalidade está descoberta, pois o Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.08.06.002, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA S/A expirara em 19 (dezenove) de agosto de 2023, ante a não anuência da supracitada empresa na renovação contratual.

Fora iniciado o PA 11988, em 13 (treze) de outubro de 2023, visando suprir esta ausência, porém, com o advento do início da vigência da Lei Federal nº 14.133/21 a partir de 30 (trinta) de dezembro de 2023, o procedimento necessitaria de readequação aos seus dispositivos. Decidiu-se por seu arquivamento e abertura do presente.

Portanto, justifica-se o interesse público na contratação do seguro, de forma a garantir a proteção do patrimônio público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA

A presente despesa tem como fundamentação legal a Lei Municipal 1879, de 08 (oito) de novembro de 2023, Programa 0001 – Administração Transparente, Ação 086 – Manutenção de Veículos e Máquinas das Unidades Administrativas, Meta 100.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A modalidade de licitação ideal para a presente contratação é o Pregão, critério de julgamento “Menor Preço” e as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de 01 (um) ano, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação prevista no art. 6º, XIII da supracitada Lei Federal.

Os licitantes interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos comprobatórios de: habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos do art. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As condições da apólice de seguro deverão atender ao disposto no Termo de Referência que der origem à contratação, bem como às normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES TOTAIS

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	FAB/MOD	LOTAÇÃO
1	JEEP COMMANDER LIM TD380	LUO6B27	988671149PKN39367	2023/2023	SEMGAB
2	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	RJB5G01	8AP359AFDNU198790	2022/2022	CONSELHO TUTELAR
3	FIAT FIORINO ENDURANCE	SQW6B11	9BD2651PAR9237799	2023/2024	SEMAD
4	M. BENZ 516CDISPRINTERC	SRJ8H35	8AC907153NE214154	2022/2022	SEMAAP
5	PEUGEOT BOXER MAIA AMB	SRE1F86	VF3YEBRFCP2W77745	2023/2023	SEMSA/SAMU
6	RENAULT MASTER ENGENSIG AMB	LQM1675	93YADC1H6DJ274162	2012/2013	SEMSA/SAMU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000

Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316

e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica ____ Fls.

7	NISSAN VERSA SENSE CVT	SRP7A17	3N1CN8AE7RL807948	2023/2024	SEMTHPS
8	FIAT TORO FREED AT9 4X4	RJJ8J05	9882261RNNKE72830	2022/2022	SEMSA
9	TOYOTA HILUX CDLOW4FD	RIW8E22	8AJDA3CD5P1831673	2023/2023	SEMMA
10	TOYOTA YARIS AS XL15	SGQ2C37	9BRBC3F3XP8210547	2022/2023	SEMSA
11	TOYOTA YARIS AS XL15	SGQ2C62	9BRBC3F31P8215667	2022/2023	SEMSA
12	HONDA XRE 190	SRM1I11	9C2MD4100PR114460	2023/2023	SEMSP
13	HONDA XRE 190	SRH1H95	9C2MD4100PR113362	2023/2023	SEMSP
14	HONDA XRE 190	SRU1G73	9C2MD4100PR114458	2023/2023	SEMSP
15	HONDA XRE 190	SQZ1C54	9C2MD4100PR113932	2023/2023	SEMSP
16	FORD RANGER XL CS 4 22 BAÚ	KPT9667	8AFAR21JXDJ087797	2013/2013	SEMSA / SAMU
17	FORD TRANSIT VER AMB3	RKS8I65	WF0DTTVD7PU005117	2022/2023	SEMSA / SAMU
18	M. BENZ 15 SPRINTER RONTAN AMB.	LUM3C16	BAC906633KE173394	2019/2019	SEMSA / SAMU
19	FORD TRANSIT VER AMB3	RKS8H05	WF0DTTVD7PU005122	2022/2023	SEMSA / SAMU
20	M. BENZ SPRINTER RONTAN AMB.	KZE9004	8AC906633JE144137	2017/2018	SEMSA
21	RENAULT SANDERO EXP 1.6 SCE	LMP5E38	93Y5SRFH4KJ605176	2018/2019	SEMSA
22	RENAULT SANDERO EXP 1.6 SCE	LMP5E40	93Y5SRFH4JJ301856	2018/2019	SEMSA
23	RENAULT SANDERO EXP 1.6 SCE	LTL8822	93Y5SRFH4KJ364078	2018/2019	SEMTHPS
24	RENAULT SANDERO EXP 1.6 SCE	LUS2G60	93Y5SRZH5LJ222992	2020/2021	SEMSP
25	RENAULT LOGAN ZEN16MT	LTU2G39	93Y4SRZH5LJ070424	2019/2020	SEMSP
26	RENAULT KANGOO 1.6 16V - AMB.	LTQ5F86	8A1FC2715JL034110	2017/2018	SEMSA
27	RENAULT SYMBOL 16V	LQL6D67	8A1LBMC35DL362319	2012/2013	SEMGAB
28	CITROEN AIRCROSS STARTMT	PBL2E37	935SUNFN1KB502864	2018/2019	SEMTHPS
29	CHEVROLET COBALT LTZ 1.8 EC	LMC6242	9BGJC69Z0EB263258	2014/2014	SEMTHPS
30	CHEVROLET PRISMA 1.0 MT LT	FKX7A49	9BGKS69B0EG266504	2013/2014	SEMMA
31	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ	LMD4583	9BGJC75Z0FB143787	2014/2015	SEMTHPS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica ____ Fls.

32	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ	RIO4C89	9BGJC7520JB272287	2018/2018	SEMSA
33	PEUGEOT PART MARIMAR – AMB.	KPW6971	8AEGCN6AVEG519488	2013/2014	SEMSA
34	FIAT TORO FREED AT9 4X4	RJJ8J05	9882261RNNKE72830	2022/2022	SEMSA
35	FIAT DUCATO AUTOMAR AMB.	LRG3304	93W244F14E2136614	2014/2014	SEMSA
36	FORD FIESTA FLEX	KOS8013	9BFZF55A4C8307557	2012/2012	SEMTHPS
37	NISSAN VERSA 16 SV	KRK9632	94DBCAN17GB108978	2015/2016	SEMSA35
38	TOYOTA YARIS SA XL15	SGQ2C37	9BRBC3F3XP8210547	2022/2023	SEMSA
39	TOYOTA YARIS SA XL15	SGQ2C62	9BRBC3F31P8215667	2022/2023	SEMSA
40	RENAULT MASTER EUR LI AMB.	RJK0I36	93YMAFEXALJ145723	2019/2019	SEMSA
41	RENAULT MASTER	RKK0I05	93YMFEXCMJ428703	2020/2021	SEMSA
42	GM TRAILBLAZER LTZ 2.8 4X4 D	LMC5341	9BG156MK0EC456978	2014/2014	SEMGAB
43	GM S10 CD 2.8 4X4	LMC6C29	9BG148FK0EC460791	2014/2014	SEMTHPS
44	GM S10 LT DD4	LMH3474	9BG148FK0FC431303	2015/2015	SEMAAP
45	PEUGEOT BOXRT F 350	LUZ6823	936ZCPMNC62004686	2005/2006	SEMS
46	VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 57P	LLF7856	9532882W9AR040121	2010/2010	SEMECT
47	VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 48P	LQM8393	9532E82W7CR248154	2012/2012	SEMECT
48	VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 48P	LLY6200	9532E82WXER403315	2013/2014	SEMECT
49	VW MICRO-ÔNIBUS MASCA GRANMICRO	LUT7F97	9532M62P6LR015270	2019/2020	SEMSA
50	FORD TRANSIT 350L BUS	KYT4874	WFODXXTAFATJ4519 1	2010/2010	SEMMA
51	FORD TRANSIT VER AMB3	RKS8H05	WF0DTTVVD7PU005122	2022/2023	SEMSA
52	FORD TRANSIT VER AMB3	RKR8I65	WF0DTTVVD3PU005117	2022/2023	SEMSA
53	M. BENZ ATRON 2729 K 6X4	LMB2I83	9BM693388EB945617	2014/2014	SEMAAP
54	M. BENZ SPRINTER 313SF RONTAN	KVJ2949	8AC9036627A966794	2007/2007	SEMSA
55	VOLARE V8L ESC 31 P	LPM6933	93PB42G3P9C030686	2009/2009	SEMECT
56	VOLARE V8L ESC 31 P	LLB9986	93PB42G3P9C030724	2009/2009	SEMECT
57	VOLARE V8L ESC 31 P	LQJ2774	93PB42G3P9C030725	2009/2009	SEMECT
58	VOLARE V8L ESC 31 P	KPX4359	93PB58M1MEC049760	2013/2013	SEMECT



59	IVECO CITYCLASS 70C17 22P	LLY8316	93ZL68C01E8455267	2013/2014	SEMECT
----	------------------------------	---------	-------------------	-----------	--------

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A última contratação referente ao objeto do presente fora o Contrato nº 2020.08.06.002, vigente até 19/08/2023, com valor total de R\$ 50.975,89 (cinquenta mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme Anexo Único à Requisição 004/2024.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O levantamento de mercado restara prejudicado, pois serão 59 (cinquenta e nove) veículos segurados, de diversos modelos, conforme se verifica no item 5 acima.

Não se identificou solução que não seja a contratação de seguro veicular para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de contratação, produto bastante padronizado e que é ofertado por empresas seguradoras. Portanto, ante a não identificação de soluções alternativas, a proposta é de manutenção desse formato, consistente na contratação de empresa seguradora para cobertura securitária dos veículos da frota do Município de Silva Jardim.

8. DA SOLUÇÃO

Contratação de seguro total para os veículos da frota municipal, com cobertura contra colisão, incêndio e roubo/furto, com cobertura para Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais, Seguro de APP (Acidentes Pessoal por Passageiros) com cobertura para Morte e Invalidez Total ou Parcial, Serviços de Assistência 24 horas para os Veículos e Serviços de Assistência para Vidros, Faróis e Lanternas e Guincho.

9. DO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o supracitado artigo estabelece, em seu § 1º, que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso em tela, a cobertura de seguro será igual para todos os veículos relacionados, não havendo, portanto, que se falar em parcelamento.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação na forma proposta, em contraponto a contratações individualizadas, como já mencionado acima, possibilita, em tese, a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. À parte disso, a contratação da cobertura securitária objetiva a preservação do patrimônio público (veículos) em face dos riscos cobertos.

11. DO IMPACTO AMBIENTAL



Todos os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. 5º e 11, IV da Lei Federal 14.133/2021. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este item não se aplica ao objeto do presente.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias a serem tomadas pela Administração Pública antes da celebração da contratação objeto do presente.

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todo o exposto no presente instrumento, entendemos que a solução apresentada é a única viável para suprir as necessidades de proteção da frota da municipalidade, protegendo-se, assim, o patrimônio público.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se encontra viável uma vez que há a necessidade da contratação e a mesma se encontra disponível no mercado. Não obstante, a complementação da viabilidade se dará com a previsão orçamentária.

16. GERENCIAMENTO/ MAPA DE RISCO

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos no decurso da contratação. Incluem-se, neste mapa de riscos, apenas os que tangem o processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO 01 – Falta de Orçamento/ Contratação não autorizada

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto

DANO

Os veículos não ficarem assegurados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000

Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316

e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica _____ Fls.

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Análise apurada/ autorização orçamentária	Secretaria Municipal de Planejamento
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Rever a solicitação	Secretaria Municipal de Transportes



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de seguro total para os veículos da frota municipal com cobertura contra colisão, incêndio e roubo/furto, com cobertura para Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais, Seguro de APP (Acidentes Pessoal por Passageiros) com cobertura para Morte e Invalidez Total ou Parcial, Serviços de Assistência 24 horas para os Veículos e Serviços de Assistência para Vidros, Faróis e Lanternas e Guincho.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A aquisição de seguro veicular decorre da necessidade de a Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota municipal, considerando ainda os inúmeros quilômetros percorridos em viagens até mesmo fora do Município.
- 2.2. Os veículos, objeto do seguro, são utilizados para o atendimento das mais diversas demandas. Desta forma, a contratação do seguro proporcionará maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, e maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.
- 2.3. Justifica-se, portanto, o interesse público na contratação do seguro, de forma a garantir a proteção do patrimônio público.

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO

3.1. Serão segurados 59 (cinquenta e nove) veículos, constantes da planilha apresentada na Requisição 004/2024, podendo ser incluídos ou excluídos veículos conforme a necessidade do Município de Silva Jardim.

4. SOLUÇÕES DE TI

4.1. Não se aplica ao objeto presente.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1. Já mencionado no ETP.

6. PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE COOPERATIVA.

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Já mencionado no ETP.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado como a prática de mercado, de acordo com a apólice de seguro a ser contratada. Havendo sinistro será realizado contato com a seguradora para que preste o serviço a ser contratado conforme estabelecido em cláusula contratual.

9. GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Será considerada a garantia e assistência técnica de acordo com lei.

10. VALOR ESTIMADO

10.1 Já mencionado no ETP.



11. ORÇAMENTO SIGILOSOS

11.1. Não se aplica ao presente objeto.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Já mencionada pela secretaria competente.

13. COTA L.F. nº. 123/06

13.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

14. MODALIDADE/JULGAMENTO/DISPUTA

14.1. Recomenda-se a Modalidade Pregão, forma de Julgamento Menor Preço.

15. AMOSTRA

15.1. Não haverá amostra para o objeto presente uma vez que o mesmo não comporta tal necessidade.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA

16.1. A fundamentação legal da despesa encontra-se prevista na Lei Municipal 1879, de 08 (oito) de novembro de 2023, Programa 0001 – Administração Transparente, Ação 086 – Manutenção de Veículos e Máquinas das Unidades Administrativas – Meta 100.

17. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

17.1. A justificativa para o não parcelamento do objeto do presente consta do item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

18.1. A descrição da solução consta do item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

19. VALOR ESTIMADO

19.1. O valor estimado da contratação consta do item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

20. ORÇAMENTO SIGILOSOS

20.1. Não se aplica ao objeto do presente.

21. INÍCIO DO SERVIÇO

21.1. A partir da assinatura e publicação do instrumento contratual.

21.2. O instrumento contratual terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, considerando a natureza do objeto.

21.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após convocação, para assinar o instrumento contratual.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (SEGURADORA)

22.1. Emitir Apólice condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e entregar ao Contratante a(s) Apólice(s) de Seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a formalização do contrato;

22.2. Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão entregas de serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica _____ Fls.

22.3. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos do Contratante, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;

22.4. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

22.5. Providenciar para que todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de pagamento;

22.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do especificado na proposta de seguro;

22.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao segurado ou a terceiros.

23. TIPOS DE COBERTURA:

23.1. COBERTURA TOTAL

23.1.1. Cobertura para os automóveis, camionetes, vans e kombis:

a) Casco

a.1) Valor para cobertura compreensiva – 100% (cem por cento) da Tabela FIPE.

b) Responsabilidade Civil Facultativa – Veículos (RCF-V):

b.1) Valor para Indenização de Danos Materiais – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b.2) Valor para Indenização de Danos Corporais – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

c) Acidentes por Passageiros (APP):

c.1) Valor para Indenização por Morte por Passageiro – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

c.2) Valor para Indenização por Invalidez Total ou Parcial por Passageiro – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

c.3) Valor para Indenização por Despesa Médico-Hospitalar por Passageiro – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

d) Franquia reduzida ou 100% de desconto;

e) Refaturamento da franquia (fatura posterior ao serviço realizado);

f) Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis (completos), protegidos em todo território nacional, quer seja em substituição ou reparo;

g) Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência: 24 h (vinte quatro horas);

- Reboque;

- Transporte alternativo;

- Serviço de táxi;

- Socorro em caso de pane seca;

h) Central de 0800 de emergência mecânica com aceite para ligações de celular;

i) Análise de processos de regulação de sinistro com, no máximo: 10 (dez) dias perda total e 05 (cinco) dias perda parcial;

j) Indenização para perda total/ furto/ roubo após 08 (oito) dias (no máximo) da entrega da documentação necessária;

k) Apólice.

11.1.2. Cobertura para motocicletas:

a) Casco

a.1) Valor para cobertura compreensiva – 100% (cem por cento) da Tabela FIPE.

b) Responsabilidade Civil Facultativa – Veículos (RCF-V):

b.1) Valor para Indenização de Danos Materiais – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b.2) Valor para Indenização de Danos Corporais – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

c) Franquia reduzida ou 100% desconto;

d) Refaturamento da franquia (fatura posterior ao serviço realizado);

e) Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência: 24 h (vinte quatro horas);

- Reboque;

- Transporte alternativo;

- Serviço de táxi;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

- Socorro em caso de pane seca.
- f) Central de atendimento de 0800 de emergência mecânica com aceite de ligações de celular;
- g) Análise de processos de regulação de sinistro com no máximo: 10 (dez) dias para perda total e 05 (cinco) dias para perda parcial;
- h) Indenização para perda total/ furto/ roubo após 08 (oito) dias (no máximo) da entrega da documentação necessária;
- i) Cobertura de retrovisores, lanternas e faróis (completos), protegidos em todo território nacional, quer seja em substituição ou reparo;
- j) Apólice.

23.2. COBERTURA PARA TERCEIROS, APP E GUINCHO:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- a.1) Valor para Indenização de Danos Materiais – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- a.2) Valor para Indenização de Danos Corporais – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

b) Acidentes por Passageiros (APP):

Valor para Indenização por Morte por Passageiro – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

- b.1) Valor para Indenização por Invalidez Total ou Parcial por Passageiro – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b.2) Valor para Indenização por Despesa Médico-Hospitalar por Passageiro – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

c) Guincho até 300 (trezentos) km.

24. ENDOSSO

24.1. Os veículos das Secretarias, Órgãos e Fundos Municipais que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo de sua vigência, ser inseridos, obedecendo às normas de inclusão por endosso, solicitadas pela SEMTRAN e processadas pela seguradora, mediante endosso.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 25.1. Realizar o pagamento;
- 25.2. Colocar à disposição da Contratada os meios de comunicação disponíveis;
- 25.3. Fornecer à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste;
- 25.4. Notificar, por escrito, à Contratada, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;
- 25.5. Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso prévio;
- 25.6. Colocar à disposição da Contratada toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;
- 25.7. Comunicar imediatamente à Contratada, pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação escrita, a ocorrência de sinistro(s);
- 25.8. Solicitar a inclusão, substituição e exclusão de veículos, sempre que necessário.

26. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

26.1 Já se encontra prevista no ETP.

27. PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Não haverá a exigência de garantia contratual.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Não será permitida subcontratação do objeto presente.

29. SIGILO

29.1 Não será solicitado sigilo.

30. DEMAIS CONDIÇÕES

30.1 Não há demais condições a serem apresentadas.



31. REGISTRO DE PREÇOS

31.1 A presente demanda não será processada pelo sistema de registro de preços.

32. PAGAMENTO

32.1. O pagamento será efetuado de forma única após emissão da apólice de seguro e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por 03 (três) servidores da SEMTRAN, sendo 01 (um) deles o Fiscal do Contrato.

32.2. Em caso de erro na documentação apresentada, a Contratada será notificada e a fatura somente será paga após a apresentação do citado documento devidamente corrigido.

32.3. A Contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

32.4. O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao FGTS, CND Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da Contratada.

32.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

32.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sr.ª Prefeita, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido à mesma.

32.7. Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

32.8. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

32.9. Não será retido pagamento por perda provisória de condição e habilitação da Contratada, devendo a Fiscalização ou a Autoridade competente, conforme o caso, determinar o pagamento regular abrindo prazo razoável e proporcional para que a Contratada proceda ao ajuste de condutas necessário para sua regularização, tudo mediante processo administrativo próprio, o que tem por base o Princípio da Vedação do Enriquecimento Sem Causa interpretado conforme a Constituição no Princípio da Moralidade dentre outros, o que se assenta em posição consolidada na jurisprudência superior e vinculante, a exemplo do disposto no Acórdão 964/2012 do Plenário do TCU, assim como outros de idêntica natureza.

32.10. A aferição de validade nos documentos será certificada a partir da data de sua juntada, sendo dispensada sua atualização em outras etapas do processo caso a validade tenha expirado no decurso do procedimento, a exemplo do que está positivado na LF 13460/2017, o que utilizamos com base em analogia autorizada pelo Art. 4º da LINDB a partir da leitura da LF 13726/2018, visto que a superposição de atos representa burocracia violadora da Eficiência e Economia Processual e repetição sem finalidade e puramente formalista de questões que retardam o processo sem motivação ou racionalidade jurídica.

33. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

33.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de Servidor devidamente designado pelo SEMTRAN, cujas atribuições básicas são:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica _____ Fls.

- a) Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- c) Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- d) Havendo ocorrências que exijam pagamentos de despesas não previstas, alterações das condições inicialmente pactuadas ou questões de inexecuções de cláusulas contratuais, e demais decisões e providências que ultrapassem a competência do representante, deverão ser comunicadas, em tempo hábil, por escrito para análise e adoção das medidas convenientes.

34. DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

34.1. Não há previsão de quantidade de quilômetros a serem percorridos pelos veículos durante a vigência do seguro. A quilometragem a ser percorrida se dará em todo território nacional. Os veículos são controlados pelas chefias das unidades onde estão alocados.

35. DAS PENALIDADES

35.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01º (primeiro) de agosto de 2013.

35.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

35.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

35.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2.

35.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada, em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

35.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à Contratante, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada, em virtude da Lei Federal nº 13.709/18.

36. DO EDITAL

36.1. Recomenda-se a Modalidade Pregão, forma de Julgamento Menor Preço.

36.2. Havendo divergência entre o presente Termo de Referência e o Edital, prevalecerão os termos contantes do Termo de Referência.

36.3. Poderão participar da licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

36.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

36.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração pertinente para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal 123/2006).

36.6. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem, com documentos de registros ou autorizações legais, que exploram ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

36.7. Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.

36.8. Não será permitida subcontratação do objeto do presente.

37. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

37.1. Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

38. FORO

38.1. Fica eleito o foro da Comarca de Silva Jardim – RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente contratação que não possa ser resolvido por meio amigável.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	FAB/MOD	Valor
1	JEEP COMMANDER LIM TD380	LUO6B27	988671149PKN39367	2023/2023	
2	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	RJB5G01	8AP359AFDNU198790	2022/2022	
3	FIAT FIORINO ENDURANCE	SQW6B11	9BD2651PAR9237799	2023/2024	
4	M. BENZ 516CDISPRINTERC	SRJ8H35	8AC907153NE214154	2022/2022	
5	PEUGEOT BOXER MAIA AMB	SRE1F86	VF3YEBRFCP2W77745	2023/2023	
6	RENAULT MASTER ENGENSIG AMB	LQM1675	93YADC1H6DJ274162	2012/2013	
7	NISSAN VERSA SENSE CVT	SRP7A17	3N1CN8AE7RL807948	2023/2024	
8	FIAT TORO FREED AT9 4X4	RJJ8J05	9882261RNNKE72830	2022/2022	
9	TOYOTA HILUX CDLOW4FD	RIW8E22	8AJDA3CD5P1831673	2023/2023	
10	TOYOTA YARIS AS XL15	SGQ2C37	9BRBC3F3XP8210547	2022/2023	
11	TOYOTA YARIS AS XL15	SGQ2C62	9BRBC3F31P8215667	2022/2023	
12	HONDA XRE 190	SRM1I11	9C2MD4100PR114460	2023/2023	
13	HONDA XRE 190	SRH1H95	9C2MD4100PR113362	2023/2023	
14	HONDA XRE 190	SRU1G73	9C2MD4100PR114458	2023/2023	
15	HONDA XRE 190	SQZ1C54	9C2MD4100PR113932	2023/2023	
16	FORD RANGER XL CS 4 22 BAÚ	KPT9667	8AFAR21JXDJ087797	2013/2013	
17	FORD TRANSIT VER AMB3	RKS8I65	WF0DTTVD7PU005117	2022/2023	
18	M. BENZ 15 SPRINTER RONTAN AMB.	LUM3C16	BAC906633KE173394	2019/2019	
19	FORD TRANSIT VER AMB3	RKS8H05	WF0DTTVD7PU005122	2022/2023	
20	M. BENZ SPRINTER RONTAN AMB.	KZE9004	8AC906633JE144137	2017/2018	
21	RENAULT SANDERO EXP 1.6 SCE	LMP5E38	93Y5SRFH4KJ605176	2018/2019	
22	RENAULT SANDERO EXP 1.6 SCE	LMP5E40	93Y5SRFH4JJ301856	2018/2019	
23	RENAULT SANDERO EXP 1.6 SCE	LTL8822	93Y5SRFH4KJ364078	2018/2019	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000

Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316

e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica ____ Fls.

24	RENAULT SANDERO EXP 1.6 SCE	LUS2G60	93Y5SRZH5LJ222992	2020/2021	
25	RENAULT LOGAN ZEN16MT	LTU2G39	93Y4SRZH5LJ070424	2019/2020	
26	RENAULT KANGOO 1.6 16V – AMB.	LTQ5F86	8A1FC2715JL034110	2017/2018	
27	RENAULT SYMBOL 16V	LQL6D67	8A1LBMC35DL362319	2012/2013	
28	CITROEN AIRCROSS STARTMT	PBL2E37	935SUNFN1KB502864	2018/2019	
29	CHEVROLET COBALT LTZ 1.8 EC	LMC6242	9BGJC69Z0EB263258	2014/2014	
30	CHEVROLET PRISMA 1.0 MT LT	FKX7A49	9BGKS69B0EG266504	2013/2014	
31	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ	LMD4583	9BGJC75Z0FB143787	2014/2015	
32	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ	RIO4C89	9BGJC7520JB272287	2018/2018	
33	PEUGEOT PART MARIMAR – AMB.	KPW6971	8AEGCN6AVEG519488	2013/2014	
34	FIAT TORO FREED AT9 4X4	RJJ8J05	9882261RNNKE72830	2022/2022	
35	FIAT DUCATO AUTOMAR AMB.	LRG3304	93W244F14E2136614	2014/2014	
36	FORD FIESTA FLEX	KOS8013	9BFZF55A4C8307557	2012/2012	
37	NISSAN VERSA 16 SV	KRK9632	94DBCAN17GB108978	2015/2016	
38	TOYOTA YARIS SA XL15	SGQ2C37	9BRBC3F3XP8210547	2022/2023	
39	TOYOTA YARIS SA XL15	SGQ2C62	9BRBC3F31P8215667	2022/2023	
40	RENAULT MASTER EUR LI AMB.	RJK0I36	93YMAFEXALJ145723	2019/2019	
41	RENAULT MASTER	RKK0I05	93YMFEXCMJ428703	2020/2021	
42	GM TRAILBLAZER LTZ 2.8 4X4 D	LMC5341	9BG156MK0EC456978	2014/2014	
43	GM S10 CD 2.8 4X4	LMC6C29	9BG148FK0EC460791	2014/2014	
44	GM S10 LT DD4	LMH3474	9BG148FK0FC431303	2015/2015	
45	PEUGEOT BOXRT F 350	LUZ6823	936ZCPMNC62004686	2005/2006	
46	VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 57P	LLF7856	9532882W9AR040121	2010/2010	
47	VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 48P	LQM8393	9532E82W7CR248154	2012/2012	
48	VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 48P	LLY6200	9532E82WXER403315	2013/2014	
49	VW MICRO-ÔNIBUS MASCA GRANMICRO	LUT7F97	9532M62P6LR015270	2019/2020	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000

Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316

e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica ____ Fls.

50	FORD TRANSIT 350L BUS	KYT4874	WFODXXTAFATJ45191	2010/2010	
51	FORD TRANSIT VER AMB3	RKS8H05	WF0DTTVVD7PU005122	2022/2023	
52	FORD TRANSIT VER AMB3	RKR8I65	WF0DTTVVD3PU005117	2022/2023	
53	M. BENZ ATRON 2729 K 6X4	LMB2I83	9BM693388EB945617	2014/2014	
54	M. BENZ SPRINTER 313SF RONTAN	KVJ2949	8AC9036627A966794	2007/2007	
55	VOLARE V8L ESC 31 P	LPM6933	93PB42G3P9C030686	2009/2009	
56	VOLARE V8L ESC 31 P	LLB9986	93PB42G3P9C030724	2009/2009	
57	VOLARE V8L ESC 31 P	LQJ2774	93PB42G3P9C030725	2009/2009	
58	VOLARE V8L ESC 31 P	KPX4359	93PB58M1MEC049760	2013/2013	
59	IVECO CITYCLASS 70C17 22P	LLY8316	93ZL68C01E8455267	2013/2014	
TOTAL: R\$					



ANEXO IV – VALOR ESTIMADO

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	FAB/MOD	VL. FIXADO
1	JEEP COMMANDER LIM TD380	LUO6B27	988671149PKN39367	2023/2023	R\$ 7.377,29
2	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	RJB5G01	8AP359AFDNU198790	2022/2022	R\$ 3.225,36
3	FIAT FIORINO ENDURANCE	SQW6B11	9BD2651PAR9237799	2023/2024	R\$ 4.162,95
4	M. BENZ 516CDISPRINTERC	SRJ8H35	8AC907153NE214154	2022/2022	R\$ 8.013,13
5	PEUGEOT BOXER MAIA AMB	SRE1F86	VF3YEBRFCP2W77745	2023/2023	R\$ 6.606,95
6	RENAULT MASTER ENGENSIG AMB	LQM1675	93YADC1H6DJ274162	2012/2013	R\$ 5.099,91
7	NISSAN VERSA SENSE CVT	SRP7A17	3N1CN8AE7RL807948	2023/2024	R\$ 3.083,40
8	FIAT TORO FREED AT9 4X4	RJJ8J05	9882261RNNKE72830	2022/2022	R\$ 4.393,44
9	TOYOTA HILUX CDLOW4FD	RIW8E22	8AJDA3CD5P1831673	2023/2023	R\$ 8.275,26
10	TOYOTA YARIS AS XL15	SGQ2C37	9BRBC3F3XP8210547	2022/2023	R\$ 3.460,00
11	TOYOTA YARIS AS XL15	SGQ2C62	9BRBC3F31P8215667	2022/2023	R\$ 3.460,00
12	HONDA XRE 190	SRM1I11	9C2MD4100PR114460	2023/2023	R\$ 1.724,52
13	HONDA XRE 190	SRH1H95	9C2MD4100PR113362	2023/2023	R\$ 1.724,52
14	HONDA XRE 190	SRU1G73	9C2MD4100PR114458	2023/2023	R\$ 1.724,52
15	HONDA XRE 190	SQZ1C54	9C2MD4100PR113932	2023/2023	R\$ 1.724,52
16	FORD RANGER XL CS 4 22 BAÚ	KPT9667	8AFAR21JXDJ087797	2013/2013	R\$ 4.342,99
17	FORD TRANSIT VER AMB3	RKS8I65	WF0DTTVD7PU005117	2022/2023	R\$ 3.706,71
18	M. BENZ 15 SPRINTER RONTAN AMB.	LUM3C16	BAC906633KE173394	2019/2019	R\$ 6.353,40
19	FORD TRANSIT VER AMB3	RKS8H05	WF0DTTVD7PU005122	2022/2023	R\$ 6.584,55
20	M. BENZ SPRINTER RONTAN AMB.	KZE9004	8AC906633JE144137	2017/2018	R\$ 6.644,77
21	RENAULT SANDERO EXP 1.6 SCE	LMP5E38	93Y5SRFH4KJ605176	2018/2019	R\$ 2.877,22
22	RENAULT SANDERO EXP 1.6 SCE	LMP5E40	93Y5SRFH4JJ301856	2018/2019	R\$ 2.802,43



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000

Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316

e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica ____ Fls.

23	RENAULT SANDERO EXP 1.6 SCE	LTL8822	93Y5SRFH4KJ364078	2018/2019	R\$ 2.877,22
24	RENAULT SANDERO EXP 1.6 SCE	LUS2G60	93Y5SRZH5LJ222992	2020/2021	R\$ 3.038,54
25	RENAULT LOGAN ZEN16MT	LTU2G39	93Y4SRZH5LJ070424	2019/2020	R\$ 2.834,42
26	RENAULT KANGOO 1.6 16V – AMB.	LTQ5F86	8A1FC2715JL034110	2017/2018	R\$ 3.606,60
27	RENAULT SYMBOL 16V	LQL6D67	8A1LBMC35DL362319	2012/2013	R\$ 2.637,52
28	CITROEN AIRCROSS STARTMT	PBL2E37	935SUNFN1KB502864	2018/2019	R\$ 3.022,69
29	CHEVROLET COBALT LTZ 1.8 EC	LMC6242	9BGJC69Z0EB263258	2014/2014	R\$ 3.016,22
30	CHEVROLET PRISMA 1.0 MT LT	FKX7A49	9BGKS69B0EG266504	2013/2014	R\$ 3.302,54
31	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ	LMD4583	9BGJC75Z0FB143787	2014/2015	R\$ 2.993,26
32	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ	RIO4C89	9BGJC7520JB272287	2018/2018	R\$ 3.167,20
33	PEUGEOT PART MARIMAR – AMB.	KPW6971	8AEGCN6AVEG519488	2013/2014	R\$ 2.752,97
34	FIAT TORO FREED AT9 4X4	RJJ8J05	9882261RNNKE72830	2022/2022	R\$ 4.393,44
35	FIAT DUCATO AUTOMAR AMB.	LRG3304	93W244F14E2136614	2014/2014	R\$ 3.976,41
36	FORD FIESTA FLEX	KOS8013	9BFZF55A4C8307557	2012/2012	R\$ 2.482,98
37	NISSAN VERSA 16 SV	KRK9632	94DBCAN17GB108978	2015/2016	R\$ 2.849,80
38	TOYOTA YARIS SA XL15	SGQ2C37	9BRBC3F3XP8210547	2022/2023	R\$ 3.460,00
39	TOYOTA YARIS SA XL15	SGQ2C62	9BRBC3F31P8215667	2022/2023	R\$ 3.460,00
40	RENAULT MASTER EUR LI AMB.	RJK0I36	93YMAFEXALJ145723	2019/2019	R\$ 5.046,98
41	RENAULT MASTER	RKK0I05	93YMFEXCMJ428703	2020/2021	R\$ 5.361,48
42	GM TRAILBLAZER LTZ 2.8 4X4 D	LMC5341	9BG156MK0EC456978	2014/2014	R\$ 5.188,99
43	GM S10 CD 2.8 4X4	LMC6C29	9BG148FK0EC460791	2014/2014	R\$ 5.771,32
44	GM S10 LT DD4	LMH3474	9BG148FK0FC431303	2015/2015	R\$ 5.839,93
45	PEUGEOT BOXRT F 350	LUZ6823	936ZCPMNC62004686	2005/2006	R\$ 3.385,68
46	VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 57P	LLF7856	9532882W9AR040121	2010/2010	R\$ 5.723,02
47	VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 48P	LQM8393	9532E82W7CR248154	2012/2012	R\$ 10.412,14
48	VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 48P	LLY6200	9532E82WXER403315	2013/2014	R\$ 10.956,08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

49	VW MICRO-ÔNIBUS MASCA GRANMICRO	LUT7F97	9532M62P6LR015270	2019/2020	R\$ 9.476,42
50	FORD TRANSIT 350L BUS	KYT4874	WFODXXTAFATJ45191	2010/2010	R\$ 4.224,02
51	FORD TRANSIT VER AMB3	RKS8H05	WF0DTTVVD7PU005122	2022/2023	R\$ 4.779,40
52	FORD TRANSIT VER AMB3	RKR8I65	WF0DTTVVD3PU005117	2022/2023	R\$ 4.779,40
53	M. BENZ ATRON 2729 K 6X4	LMB2I83	9BM693388EB945617	2014/2014	R\$ 5.659,61
54	M. BENZ SPRINTER 313SF RONTAN	KVJ2949	8AC9036627A966794	2007/2007	R\$ 4.104,43
55	VOLARE V8L ESC 31 P	LPM6933	93PB42G3P9C030686	2009/2009	R\$ 5.609,75
56	VOLARE V8L ESC 31 P	LLB9986	93PB42G3P9C030724	2009/2009	R\$ 5.609,75
57	VOLARE V8L ESC 31 P	LQJ2774	93PB42G3P9C030725	2009/2009	R\$ 5.609,75
58	VOLARE V8L ESC 31 P	KPX4359	93PB58M1MEC049760	2013/2013	R\$ 7.307,80
59	IVECO CITYCLASS 70C17 22P	LLY8316	93ZL68C01E8455267	2013/2014	R\$ 4.425,13
TOTAL: R\$ 270.510,73					



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..... QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ, POR **INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE** XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representada pela **Exma. Sra. Prefeita e o(a) Exm(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal de** xxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é xxxxxxxx nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx meses.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Além das obrigações aqui previstas, a CONTRATANTE, encontra-se ainda estritamente obrigada as regras dispostas no Termo de Referência, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica _____ Fls.

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Além das obrigações aqui previstas, o CONTRATADO, encontra-se ainda estritamente obrigada as regras dispostas no Termo de Referência, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica ____ Fls.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são



passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Dotação Orçamentária:

II. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de](#)



Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos financeiros, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado.

17.2. Nenhuma PARTE fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se materializar.

17.3. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.4. O equilíbrio econômico financeiro referente aos itens 01 e 02 serão dados de forma automática, haja vista as atualizações da tabela ANP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silva Jardim/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Silva Jardim/RJ, XX de janeiro de 2024

Prefeita

Secretário Municipal de XXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº
Rubrica_____ Fls.

TESTEMUNHAS:

1)
NOME POR EXTENSO:
CPF N°:

2)
NOME POR EXTENSO: